



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CEP:FONE: ()
E-MAIL:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados.
PROCESSO N°: 4704/2021
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Local:,dede 2021
Nome por extenso:
RG nº:
ASSINATURA





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 4704/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 23/07/2021		
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 04/08/2021		
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 04/08/2021		
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 04/08/2021		

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min. Fone (27) 3270-7000.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br





01. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta, visando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "https://bllcompras.com/Home/Login" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2.** As justificativas atinentes à futura aquisição e à adoção do Sistema de Registro de Preços, encontram-se previstas no Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária" deste Edital.
- 1.3. Os materiais a serem adquiridos atenderão às seguintes Secretarias/Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico; Secretaria Municipal de Suprimentos; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Controladoria Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

04.122.0048.2.0120 – Gerência de Despesas Essenciais Código Reduzido – 1029 339030.00 – Material de Consumo 1.001.0000 – Recursos Ordinários

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bllcompras.com/Home/Login).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a sequir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item:
- **5.1.2.** Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, <u>com 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).
- **5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de





mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- **6.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. MODO DE DISPUTA

- **6.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.8.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.8.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- **6.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.8.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.8.5.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- **6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.18.1.

- **6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **6.20.1.** No país;
- **6.20.2.** Por empresas brasileiras;
- 6.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.13.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (ns) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA:
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) itens(ns) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.
- **8.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **8.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ:
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Não será necessário tal documento para esta licitação.

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.18.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**;
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela Declaração expedida pelo SICAF demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente





consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- **e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **g)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.18.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- **j)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **k)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- I) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- m) <u>As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

9. DAS AMOSTRAS:

- **9.1.** Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do item deverá enviar **01 (uma) amostra** de cada objeto arrematado, dentre os materiais descritos no anexo I, para o Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Suprimentos, Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h00min à 18:h00min, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de **03 (três) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **9.2.** O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o <u>Código de Rastreamento do objeto.</u>





- **9.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subseqüente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1.
- **9.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 9.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.
- **9.5.** A análise das <u>amostras</u> deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, em **até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das mesmas.
- **9.6.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.
- 9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.8.** O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- **9.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **9.10.** A amostra não faz parte do montante final, razão pela qual não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- **9.11.** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- **9.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante arrematante do item deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





- **10.2.** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





12.1. ADJUDICAÇÃO

- **12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

12.2. HOMOLOGAÇÃO

- **12.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **12.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **12.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. DA ATA

- **13.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **13.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **13.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **13.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.2. DO CONTRATO

- **13.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **13.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 13.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo





estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

- **13.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **13.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

- **14.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma <u>parcelada</u>, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos (Almoxarifado Central), no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **14.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital, sendo de responsabilidade da contratada a observância dos feriados e pontos facultativos, inclusive os Municipais, quando do dia programado para a entrega dos materiais.
- **14.1.2.** O prazo previsto no item 14.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **14.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **14.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **14.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **14.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **14.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **14.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **14.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.





- **14.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **14.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **14.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Suprimentos para a solicitação dos materiais durante o **prazo de 12 (doze) meses**.
- **14.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **14.13. Prazo de Garantia:** garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento do preço pactuado será <u>parcelado</u>, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **15.1.1.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **15.1.2.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega.
- **15.1.2.1.** Fica a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **15.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- **15.3.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.
- **15.4.** O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.
- **15.4.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **15.5.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.





- **15.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.7.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.9.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATADA:

- **a)** Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- **d)** Fornecer os materiais conforme solicitado pelo Contratante, durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;





- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- k) Fornecer materiais de qualidade, que atendam, rigorosamente, àqueles descritos na ordem de fornecimento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando for o caso, com as normas e padrões da ABNT, INMETRO, devendo atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego;
- I) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da devolução.

16.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 15 deste edital;
- **e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada, acompanhando, controlando e avaliando o serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- **f)** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como verificar se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados. Proc. 4704/2021.





k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.
- **17.2.** A **Secretaria Municipal de Suprimentos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

18.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- **18.2.** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **18.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **18.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **18.6.** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, Seção de Protocolo.
- **19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **20.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **20.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **20.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do





início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

- **20.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 20.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.20.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 20.21. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 21.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 21.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 21.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 21.1.5. Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.6. Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz, 21 de Julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

Item	UND	Descrição dos materiais	Quant.	Marca	Preço Unitário	VALOR TOTAL
01	UND	FITA ADESIVA, TAMANHO DA F ITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	300			
02	СХ	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	400			
03	UND	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	800			
04	UND	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM				
05	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM	3000			
06	UND	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM	50			
07	UND	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	300			
08	СХ	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM C/ MIN 2000 UNIDADES, APROX 128 X 74 MM (A X L)	30			
09	UND	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	100			
10	UND	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELAO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET	200			





		120 G/M ² , COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO PAPEL OFF-SET 63 G/MM ² , QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, A LTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UN.			
11	UND	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 80 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO	1200		
12	UND	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, S/ MARGEM, NUMERADO, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MIN 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT PRETO GRAMATURA MIN 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA MIN 56 G/M², APROX 220 X 330 MM (L X A)	200		
13	UND	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/M2, C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF- SET DE 120 G/M2, GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM	1500		
14	СХ	CLIPS, N°10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	100		
15	UND	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C)	500		
16	UND	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	50		
17	UND	CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	50		





DADOS [OO PROPONE	ENTE:					
Razão so	cial:						
CNPJ nº.	:						
Banco:	Agência	nº.:C	onta nº.:		(Informa	ção não descla	ssificatória).
Endereço	completo:						
Telefones	s:						
E-mail:						(Informação	não
desclassi	ficatória)						
DADOS I	OO REPRESE	NTANTE LEGA	L				
Nome:							
Identidad	e nº.:			CPF nº			
Telefone.							
Validade	da proposta (Não inferior a 60	dias, con	tados a part	ir da data	de entrega do	s envelopes
Serão	aceitas	propostas	com	prazo	de	validade	superior.)
Prazo de	entrega: (con	forme Item 16 e	subitens de	o edital)			
Em	do	de 20	21				
		de 20					
	a da Propone						





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Registro de Preços

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto **registrar preços**, para eventual aquisição de Materiais de Expediente.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir materiais de expediente que serão utilizados nas secretarias (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico; Secretaria Municipal de Suprimentos; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município) e nos seus setores.
- **2.2.** Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa (inciso IV do art. 2° do Decreto Municipal n°. 19.749/2009). Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no quadro abaixo:



MATERIAIS DE EXPEDIENTE





Item	Unid	Descrição	Quant. máxima estimada a ser adquirida	Quant. mínima a ser adquirida	Valor unitário máximo pagável	Valor total máximo pagável
01	UN	FITA ADESIVA, TAMANHO DA F ITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	300	50%		
02	СХ	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	400	50%		
03	UN	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	800	50%		
04	UN	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	200	50%		
05	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM	3000	50%		
06	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM	50	50%		



07	UN	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	300	50%	
08	СХ	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM C/ MIN 2000 UNIDADES, APROX 128 X 74 MM (A X L)	30	50%	
09	UN	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	100	50%	
10	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELAO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, A LTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UN.		50%	
11	UN	PASTA REGISTRADOR A- Z, DORSO LARGO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 80 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2	1200	50%	



		ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO			
12	UN	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, S/ MARGEM, NUMERADO, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MIN 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT PRETO GRAMATURA MIN 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA MIN 56 G/M², APROX 220 X 330 MM (L X A)	200	50%	
13	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/ M2, C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF-SET DE 120 G/M2, GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM	1500	50%	
14	сх	CLIPS, N°10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	100	50%	
15	UN	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C)	500	50%	
16	UN	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO,	50	50%	





		HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE			
17	UN	CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	50	50%	

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

04.122.0048.2.0120 – Gerência de Despesas Essenciais Código Reduzido – 1029 339030.00 – Material de Consumo 1.001.0000 – Recursos Ordinários

5. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Suprimentos (Almoxarifado Central), sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU. As entregas se estenderão pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços.**
- **5.1.1.** O prazo para entrega dos materiais pode ser prorrogado, desde que plenamente justificado pela contratada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.
- **5.2.** Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Suprimentos (Almoxarifado Central).





- **5.3.** Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor no almoxarifado Central, localizado na Rua Catarina Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.
- **5.4.** Será de responsabilidade da(s) contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.
- **5.5.** Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **6.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **6.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega.
- **6.3.1.** Fica a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer sempre materiais com qualidade que atendam, rigorosamente, àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.





- b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme solicitação do Almoxarifado Central.
- c) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- g) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- i) Atender com prioridade as solicitações do contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.
- k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- I) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como verificar se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais.
- e) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de Fornecimento.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento.
- g) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela contratada.
- h) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- I) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (UMA) amostra de cada objeto arrematado, dentre os materiais descritos no anexo I, para o Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Suprimentos, com sede na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12 h a 18 h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita, sob pena de desclassificação e





aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- **9.2.** O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o <u>Código de Rastreamento do objeto</u>;
- **9.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subseqüente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1;
- **9.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 9.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- **9.5.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.
- **9.6.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas penalidades prevista no edital.
- 9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.8.** O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- **9.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **9.10.** A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- **9.11.** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.





- **9.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário de Suprimentos Decreto n.º 39.083 de 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA





Item	UND	Descrição dos Materiais	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
			50%	100%		





01	UND	FITA ADESIVA, TAMANHO DA F ITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	150	300	1,5067	452,01
02	СХ	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	200	400	7,6600	3.064,00
03	UND	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	400	800	17,6167	14.093,36
04	UND	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	100	200	2,3167	463,34
05	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	3.000	4,2167	12.650,10
06	UND	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM	25	50	47,2500	2.362,50
07	UND	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	150	300	2,5333	759,99
08	СХ	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM C/ MIN 2000 UNIDADES, APROX 128 X 74 MM (A X L)	15	30	161,0867	4.832,60
09	UND	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	50	100	15,8067	1.580,67
10	UND	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELAO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, A LTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA		200	11,0500	2.210,00





		1 UN.				
11	UND	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 80 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO	600	1.200	15,5500	18.660,00
12	UND	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, S MARGEM, NUMERADO, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MIN 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT PRETO GRAMATURA MIN 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA MIN 56 G/M², APROX 220 X 330 MM (L X A)	100	200	13,1667	2.633,34
13	UND	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/M2, C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF-SET DE 120 G/M2, GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM	750	1.500	3,6575	5.486,25
14	CX	CLIPS, N°10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	50	100	15,0700	1.507,00
15	UND	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C)	250	500	10,9400	5.470,00
16	UND	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	25	50	52,0425	2.602,13
17	UND	CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO	25)	50	26,3333	1.316,66





	INDIVIDUALMENTE		





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Completo)	, devidamen s cabíveis a ine	ite inscrita no CN	estabelecida na IPJ sob o nº superveniente impeditivo a	, declara
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	do declarante (0	Carimbo com CNF	2 J)	



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





ANEXO V

				ANL	NO V		
			Aracruz		ATA	A DE REGI	STRO DE
	CED: 201		roba, 20			DDEC	•
1		CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:				PREÇ	U
	Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092					/2	2021
	Commence of the latest and the lates	il: pma@a				/ 2	.021
	Annual Property of the Parket	•		.es.gov.br		Menor P	reco
		artament		_			
Unidad	de Gestora -						
	O ELETRONICO	31/2021					
Fornec		•					
Endere	eço						
Bairro							
Cidade	•		Esta	ido	CEP		
CGC.(R	kG)		Tele	fone	Fax		
Banco			Agê	ncia	Conta		
-	ão Pagto						
	Entrega						
Prazo (Garantia						
				Process	sos		
			Pı	rocessos Ag	regados		
			Lln	idades Req	uisitantos		
			UII	idades Req	uisitanites		
Item	Material	Un.	Vlarca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
	Nome				Fmnr	esa	
Secretário(a) deCNPJ							
Códi	igo		Data:	/ /	: :		Página:





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a)
Secretário(a) Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF e da Cl nº, residente na, nos termos da Lei
nºe a Empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
estabelecida na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada
pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF n° , residente
na, considerando o julgamento da licitação na modalidade
DDECÃO EL ETDÔNICO - a la a 20 004/0004 - a 24 a la Dua a a a a Administrativa 20 4704/0004
PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 031/2021, constante do Processo Administrativo nº 4704/2021,
nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 031/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos.
- **1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento do(s) material(ais), objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.
- **1.5.** Serão adquiridos, por meio do presente contrato, os itens...
- 1.6. Os materiais a serem adquiridos atenderão às seguintes Secretarias/Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico; Secretaria Municipal de Suprimentos; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Controladoria Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

fornecimento do respectivo objeto.

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()
2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, referente ao item "X", o valor unitário de R\$ () e total de R\$ ().
3.1.1. O pagamento do preço pactuado será <u>parcelado</u> , de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
3.1.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizarse à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias .
3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
3.3.1. Fica a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes,

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021. Registro de Preços. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos

diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados. Proc. 4704/2021.





correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de(.........) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma <u>parcelada</u>, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos (Almoxarifado Central), no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **6.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, sendo de responsabilidade da contratada a observância dos feriados e pontos facultativos, inclusive os Municipais, quando do dia programado para a entrega dos materiais.
- **6.1.2.** O prazo previsto no item 6.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021. Registro de Preços. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados. Proc. 4704/2021.





- **6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- **6.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **6.11. Prazo de Garantia:** garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.
- **7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **9.2.** Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021. Registro de Preços. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados. Proc. 4704/2021.





atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- **a)** Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- **d)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- **k)** Fornecer materiais de qualidade, que atendam, rigorosamente, àqueles descritos na ordem de fornecimento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando for o caso, com as normas e padrões da ABNT, INMETRO, devendo atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego;
- I) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução.





10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento:
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- **e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada, acompanhando, controlando e avaliando o serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- **f)** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como verificar se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- **11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;





- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2021.
- **15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021. Registro de Preços. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Aracruz e seus setores vinculados. Proc. 4704/2021.





17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS